

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 24ª REGIÃO

PORTARIA Nº 22/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Retifica a redação da Portaria nº 23/2025, que dispõe sobre a concessão de gratificação à servidora Ana Romão do Conselho Regional de Psicologia da 24ª Região.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Jorge de Medeiros, Conselheira(o) Presidente**, em 12/03/2026, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2716082** e o código CRC **B7434111**.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 24ª REGIÃO – CRP-24, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei nº 5.766/1971**;

CONSIDERANDO os princípios previstos no **art. 37 da Constituição Federal**;

CONSIDERANDO a necessidade de **aperfeiçoamento da redação das portarias administrativas**, garantindo maior precisão técnica e segurança jurídica;

CONSIDERANDO a **deliberação da 85ª Reunião Plenária do CRP-24**, que decidiu pela manutenção das gratificações concedidas aos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a redação da **Portaria nº 23/2025**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Conceder à servidora **Ana Cristina Silva Romão**, Analista Fiscal do CRP-24, gratificação mensal no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, em razão do desempenho de **atividades extraordinárias de apoio à Comissão de Orientação e Fiscalização – COF**, especialmente no

acompanhamento e encaminhamento de demandas institucionais recebidas por meio dos canais oficiais do Conselho.

Art. 2º A gratificação possui **natureza indenizatória, transitória e vinculada ao exercício das atividades extraordinárias que a justificam.**

§1º A gratificação **não se incorpora à remuneração da servidora**, nem integra base de cálculo para férias, 13º salário, contribuição previdenciária ou quaisquer outros efeitos trabalhistas.

§2º A manutenção da gratificação depende da **permanência da designação administrativa e da necessidade institucional**, podendo ser revista ou revogada a qualquer tempo.

Art. 3º Permanecem mantidos os **efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2025**, conforme estabelecido na portaria originária.

Art. 2º Permanecem **inalteradas as demais disposições** da Portaria nº 23/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A presente retificação tem por finalidade **exclusivamente o aperfeiçoamento técnico da redação do ato administrativo**, permanecendo **inalterados os efeitos jurídicos e financeiros das portarias originárias**

Porto Velho/RO, 11 de março de 2026.

Mário Jorge de Medeiros - CRP-24/79
Conselheiro Presidente

Referência: Processo nº 572400370.000014/2026-01

SEI nº 2716082